



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer nº 009/2017

Responde à Consulta da Secretaria de Educação e Cultura de Arroio do Meio/RS referente ao número de alunos por turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - ensino regular e regime integral.

1- O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, inciso “VII” da Lei Municipal nº 1911/2001, de 13 de dezembro de 2001, recebeu da Secretaria de Educação e Cultura do município (SEC), o Ofício nº 103/2017, de 17 de novembro de 2017, solicitando uma orientação atualizada sobre o número de alunos por turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como, sobre o número de crianças para o atendimento em regime integral.

2- Da análise do caso, considera-se:

- a preocupação da Secretaria de Educação e Cultura de Arroio do Meio, manifesta no ofício supramencionado, com a qualificação do Ensino e com a maximização da aplicação de recursos destinados à educação do município de Arroio do Meio, com base em parâmetros legais e pedagógicos.

- a LDBEN nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, que no seu artigo 25 menciona que: *"Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

Parágrafo Único: Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento do disposto neste artigo.

- o Parecer nº 001/2007, deste colegiado que recomenda que: *o número de alunos, por turma/série/ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (séries/anos iniciais e finais) observe os seguintes limites:*

a – de 0 a 2 anos até 08 crianças e no máximo 16 crianças por grupo;

b – de 2 a 3 anos até 08 crianças e no máximo 20 crianças por grupo;

c – de 3 a 4 anos até 12 crianças e no máximo 24 crianças por grupo;

d – de 4 a 6 anos até 22 crianças.

e - 1º ano: até 22 alunos;

f - 2º ano: até 22 alunos;

g - 3º ano ao 5º ano/4ª série: até 25 alunos;

h - do 6º ano/5ª série ao 9º ano/8ª série: até 30 alunos.

§ 1º – quando a relação criança/professor exceder aquela expressa nas alíneas a e b deste artigo, o professor deve ter suas ações compartilhadas com outro professor, respeitada a relação criança/professor.

§ 2º – a alínea “d” refere-se às crianças que são atendidas nas escolas Municipais de Ensino Fundamental, Pré-escola. A Educação Infantil mantida e atendida pelas Escolas Comunitárias de Educação Infantil rege-se pela Resolução nº002 de 25 de agosto de 2003 do Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio.

3- Analisando o caso, a plenária destaca:

O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio vem realizando estudos e discussões, no intuito de adequar sua legislação à realidade que se apresenta, levando em consideração, principalmente, a qualidade da educação ofertada em nosso Sistema Municipal de Ensino, que certamente fica comprometida quando, por exemplo, não dispomos de um espaço físico adequado e/ou quando o número de alunos é elevado para a oferta proposta.

Diante do exposto, a plenária deste colegiado recomenda que o número de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

alunos, por turma da Educação Infantil, assim como, o número de crianças para o atendimento em regime integral observe os seguintes limites:

Nível A (4 anos de idade): até 20 (vinte) alunos;

Nível B (5 anos de idade) até 20 (vinte) alunos;

* Sugere-se que o limite máximo de alunos observe o espaço mínimo de 4,5 metros quadrados ao professor e 1,5 metros quadrados ao aluno.

Já em relação ao Ensino Fundamental, tanto para a parte formal, como para as atividades de contraturno, o Conselho Municipal de Educação recomenda que sejam observados os seguintes limites:

1º ano: até 22 (vinte e dois) alunos;

2º ano: até 22 (vinte e dois) alunos;

3º ano ao 5º ano: até 25 (vinte e cinco) alunos;

do 6º ano ao 9º ano: até 30 (trinta) alunos.

* Sugere-se que o limite máximo de alunos observe o espaço mínimo de 4,5 metros quadrados ao professor e 1,2 metros quadrados ao aluno.

Em 07 de dezembro de 2017.

Rosaura Rabaioli - relatora

Carla Jaqueline Schroeder

Cesinha Gerhardt Wollinger

Marcia Luisa Ely Thomé

Marlise Führ

Aprovado por unanimidade, pela plenária.

DENISE GERHARDT NEUMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação